

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO**QUADRO DE INFORMAÇÕES**

MODALIDADE/Nº:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023
REGISTRO DE PREÇOS?	(X) SIM () NÃO
SGD Nº:	2023/25009/59622
TIPO DE JULGAMENTO:	() MENOR PREÇO (X) MENOR PREÇO POR GRUPO () MENOR PREÇO POR ITEM () MAIOR DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO INTERVALO DE LANCES: R\$ 50,00
PROCESSO Nº:	2023/31000/00860
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP.
DATA/HORÁRIO DA SESSÃO:	08.12.2023 ÀS 13h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO:	Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão
SITE:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG:	925957
FONTE DE RECURSOS:	500 (Recursos não vinculados de impostos)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	06.126.1160.2082
NATUREZA DE DESPESA:	33.90.40
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO – Fundamentado no § 1º, Art. 15 do Decreto 10.024/2019.
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:	NÃO SE APLICA
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL da SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ.
PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A):	FRANCISCO PONTES JARDIM NETO
TELEFONE/EMAIL	0**63 3218 2363 netopontes@sefaz.to.gov.br
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:	
1 – DOCUMENTOS	
1.1 - Apresentar Declaração de Ciência do Termo de Referência, conforme anexo II.	
1.2 - Apresentar documentação solicitada no item 13 referente à Qualificação Técnica.	
1.3 Para os itens 1 a 3 a proposta deverá ser acompanhada de prospectos comerciais, folder's, catálogo ou outros documentos de domínio público, que permita aferir as especificações do edital. Documentos emitidos pela internet, no site do fabricante do equipamento, deverão conter a indicação do endereço em que foram obtidos.	
2 – OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS	



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

1



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 2.1** - As empresas deverão atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
- 2.2** - Na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a proposta da empresa vencedora será recebida e encaminhada para análise e emissão de Parecer Técnico pela Agência de Tecnologia da Informação, sendo que, no momento oportuno, os licitantes serão convocados, via chat, para continuidade do certame.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO Nº 097/2023

A **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, juntamente com a **Pregoeira (o)** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br. O certame será regido pela Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 2.434/2005, Decreto 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto nº 6.081/2020, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações e pelas condições estabelecidas no presente Edital, será conduzido pela Pregoira (o) e respectiva Equipe de Apoio, designados pelo Secretário da Fazenda, através da PORTARIA/SEFAZ/GABSEC Nº 931/2023/GABSEC, de 20/10/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no quadro de informação deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário do (a) Pregoira (o) (a).

1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de empresa de acordo com o objeto e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL e as especificações constantes do Anexo I, deste Edital, prevalecerão às últimas.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Quando a licitação for dividida em grupos, formados por vários itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

2.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

2.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3 de 26 de abril de 2018.

3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

3.2.1. As empresas que se encontrem suspensas de licitar, declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com toda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4. Que estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3 - Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços para cada item. Caso essas empresas participem do mesmo item, suas respectivas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Pregoeira (o).

3.3.1 Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.4. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no quadro de informação deste edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.3. A peça de impugnação deverá conter, sob pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do assunto, os fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as seguintes informações: telefone e, e-mail.

4.4. Quanto às especificações e exigências técnicas constantes do Termo de Referência, caberá ao Órgão Requisitante, decidir sobre a impugnação/questionamentos.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, nova data será definida e publicada nos mesmos meios anteriores, exceto quando, em nada, altere a formulação das propostas.

4.6. Os **pedidos de esclarecimentos e questionamentos** referentes ao processo licitatório serão enviados à Pregoeira (o), em **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, contendo qualificação da empresa/pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e as seguintes informações: telefone, e-mail.

4.6.1 A Pregoeira (o) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos serão disponibilizadas aos Licitantes, no Portal do PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - GOVERNO FEDERAL e vincularão os participantes e a administração, ficando os demais cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras informações complementares deverão ser encaminhados no e-mail da Pregoeira (o) disponível no quadro de informações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital até a abertura da sessão pública, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta em conformidade com o exigido no item 12.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4 O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.4.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto 10.024/2019 e neste edital.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira (o) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira (o) no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços previamente cadastradas no endereço eletrônico, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 A empresa licitante deverá indicar no campo "Descrição detalhada do objeto ofertado", as especificações técnicas do produto, fazendo constar as características e demais dados que permitam aferir as especificações solicitadas no edital.

6.3 A Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1 A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Pregoeira (o), sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

6.5. Classificadas as propostas, a Pregoeira (o) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.6 Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira (o) e os licitantes.

6.7. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Poderão ser adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

7.2 O MODO DE DISPUTA PARA ESTE PROCEDIMENTO SERÁ DEFINIDO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES DESTE EDITAL.

7.3 MODO DE DISPUTA ABERTO

7.3.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.3.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira (o) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

7.3.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, está definido no quadro de informação deste edital.

7.4 MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.4.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.4.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.4.2 o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

7.4.4 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.4.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.4.3 e 7.4.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.4.6 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.4.5.

7.4.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Pregoeira (o) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.4.6.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando estabelecido no quadro de informação deste edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances definido no quadro de informação deste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira (o) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutable.

8.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira (o) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira (o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

8.9 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances, permanecendo o último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

8.10 Para os itens divididos em cotas de participação, conforme quadro de informações, e em cumprimento a Resolução TCE/TO nº 181/2015 – Pleno, a licitante que sagrar-se vencedora tanto para o item destinado a cota reservada de até 25% para ME/EPP, como para o mesmo item de ampla concorrência, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira (o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

7





Superintendência de Compras e Central de Licitação

9.2 Verificado e confirmado ser empresa de médio ou grande porte o licitante do menor lance, e existir no certame, microempresa(s) – ME ou empresa(s) de pequeno porte – EPP classificadas com lance de valor até 5% (cinco por cento) acima do menor lançado, será oportunizado ao ME ou EPP o direito de preferência para que aquela melhor classificada formule seu lance. No caso de recusa ou impossibilidade, procedimento será o mesmo com as demais ME ou EPP classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

9.2.1 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) a microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3 O descrito no item 9.2 não se aplica caso a aquisição seja DECLARADA EXCLUSIVAMENTE A ME/EPP conforme quadro de informações disposto neste edital.

9.4 Os materiais cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante da planilha de preços estimados e anexa aos autos, não serão aceitos.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.6 Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira (o) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6.1 Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira (o) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, após realizado o desempate, a Pregoeira (o) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA PROPOSTA

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de sua proposta de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

12.2. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

12.3. Depois de encerrada a fase de lances, a proposta da empresa vencedora, previamente enviada via sistema, será analisada e deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; e-mail; descrição detalhada do produto/serviço; marca/fabricante; tipo/modelo (se for o caso); unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta além dos documentos porventura solicitados no termo de referência em anexo e nas **OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS** constantes do quadro de informações.

12.3.1. Na proposta deverá conter, ainda, os seguintes prazos:

- a) O prazo de **validade da proposta**: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- b) O prazo de **entrega dos serviços**: conforme termo de referência.
- c) O prazo de **garantia dos serviços**: dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

12.3.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, a Pregoeira (o) considerará como válidos os prazos indicados no item 12.3.1, vez que o licitante declarou ciência e concordância com as condições contidas no edital.

12.4. A Pregoeira (o) verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

12.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

12.7. A marca, o fabricante e o modelo/versão do produto cotado, incluído no PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL deverão ser os mesmos indicados na proposta e a serem entregues, sem aceitação de nenhuma outra.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

9





Superintendência de Compras e Central de Licitação

12.8 A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou SuperSimples expedido pela Receita Federal, para o ano em vigência.

12.9 A Pregoeira (o) poderá emitir o Supersimples no sítio da Receita Federal, para verificar a opção da empresa como optante pelo Simples Nacional.

12.10 A Pregoeira (o) poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, **desde que não configure alteração na proposta original apresentada.**

12.10.1 Proposta de preços com mais de duas casas após a vírgula, a Pregoeira (o) realizará o arredondamento “para menos”.

12.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.12 O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise e manifestação do gestor da pasta quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária descrita no Quadro de Informações.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO**, considerando o tipo de julgamento constante do Quadro de Informações.

14.2. O resultado desta licitação será disponibilizado no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

14.3 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14.3.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 6.081/2020 e demais normas complementares.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

15.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.3.2. É vedada a aquisição por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato.

15.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, poderá ser firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO, a qual se aplica as disposições da Lei nº 8.666/93 relativas aos contratos.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato.

15.6.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada parte integrante do CONTRATO.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Para habilitação neste Pregão Eletrônico, à empresa interessada deverá ser cadastrada com habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on line”, nos documentos por ele abrangidos.

16.1.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira (o) no sistema eletrônico, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

16.2. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

16.3 – Os licitantes que **estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar, os documentos abaixo:

- a) Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa **deverá apresentar os índices** devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
 - a.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
 - a.2) As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
 - a.3) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.4. Os licitantes que **não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3/2018, deverão encaminhar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

16.4.1. Relativo à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) abrangendo as Contribuições Previdenciárias Sociais, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

16.4.2. Relativo à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);**



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- a.3)** No caso de microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado **(a)** da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal e **(b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- b)** Apresentar comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um). A empresa deverá apresentar os índices devidamente assinados pelo contador responsável da empresa.
- b.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- b.2)** As empresas cujo exercício seja inferior a um ano e que não comprovem os índices solicitados acima, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado da contratação, feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- b.3)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega em licitações exclusivas, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).
- c)** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- d)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

16.5. As declarações elencadas abaixo serão verificadas pelo a Pregoeira (o), depois de encerrada a etapa de lances, na opção de visualização das propostas e declarações encaminhadas via sistema.

- a)** Declaração, sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b)** Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei Complementar, quando for o caso, e;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o disposto na Portaria SDE nº 51 de 3 de julho de 2009 do Ministério da Justiça.
- e) Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.
- f) Declaração de Acessibilidade, nos termos do Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

16.6. No momento da habilitação a Pregoeira (o) consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa - CNClA.

16.6.1. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 16.6, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

16.7. Quando os documentos necessários à habilitação estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, os mesmos poderão ser apresentados em **meio digital** pelos licitantes, através de funcionalidade presente no SICAF DIGITAL, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira (o) via chat.

16.7.1 As empresas que **não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF** deverão encaminhar os documentos solicitados no item 16.4, juntamente com a proposta.

16.7.2. Caso o licitante não comprove no momento da apresentação da proposta de preços os **índices contábeis** previstos neste edital, a Pregoeira (o) poderá realizar a consulta junto ao SICAF, para comprovação da boa situação financeira do licitante.

16.7.3. A verificação pela Pregoeira (o) do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.8. É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique a incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação, conforme disposto no Art. 7º, § único, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

16.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

16.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

16.13 Quando da participação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

16.13.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o item 16.13 serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo aproximado de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto acima, importará na decadência desse direito, e a Pregoeira (o) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.**

17.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4 As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do PORTAL DE COMPRAS - GOVERNO FEDERAL, em campo específico para o registro do recurso, dentro do prazo mencionado pela Pregoeira (o).

17.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 A decisão da Pregoeira (o) deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

17.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

17.8 Os autos/documentos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min ou no sistema eletrônico.**

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta a critério da Pregoeira (o), devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à ANULAÇÃO de atos à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.
- c) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente.
- d) Quanto o licitante não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006.

18.2 Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

18.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados, de acordo com a fase do procedimento licitatório a ser reaberta, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata complementar.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira (o) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira (o).

19.3. Quando houver recurso e a Pregoeira (o) mantiver sua decisão, caberá à Autoridade Competente a adjudicação do objeto licitado.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a) Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

20.3. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

20.4. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa durante o certame licitatório, não manter a proposta; comportar-se de modo inidôneo durante o certame; declarar informações falsas serão de responsabilidade da Superintendência de Compras e Central de Licitações, conforme estabelecido na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019.

20.5. O procedimento para aplicação das sanções pelos seguintes motivos: não assinar o contrato, causar o atraso na execução do objeto; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas e cometer fraude fiscal serão de responsabilidade do órgão requisitante.

20.5.1. Após a aplicação das sanções previstas no item acima, deverá ser remetido para a Superintendência de Compras e Central de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

16





20.6 As sanções descritas no item 20.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20.7 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO, no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no CRC da SECRETARIA DA FAZENDA.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

21.1. Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA FAZENDA, através da Superintendência de Compras e Central de Licitações, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato, que será publicada no Diário Oficial do Estado, da qual passará a contar o prazo de vigência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.4. Havendo um ou mais de um licitante que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.5. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 6.081/2020.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

24. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

24.1. O adjudicatário será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços, podendo as empresas residentes fora do estado, enviá-la via email. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

24.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

24.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

24.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

24.5. Quanto ao procedimento de carona:

24.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada à vantagem.

24.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

24.5.3. As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

24.5.4. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

24.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

25. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

25.1. Os preços classificados em primeiro lugar, por item serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

25.2. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

26. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

26.1. O contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante adjudicatário.

26.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ÓRGÃO REQUISITANTE.

26.3. O contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

26.4. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

26.5. Como condição para celebração do Contrato será exigida da adjudicatária, a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

26.6. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

26.7. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.

26.8. As publicações resumidas do contrato que vier a ser firmado ao longo da execução da ata deverão ser realizadas na forma do estabelecido no Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e da Instrução Normativa CGE Nº 01, de 03/11/2019.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

27.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

27.2. O cancelamento de registros nos casos previstos no item 27.1 acima será formalizado pelo Órgão Gerenciador, após solicitação do órgão requisitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço ou domicílio da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

27.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

28. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O descrito neste item somente SE APLICA, caso conste a opção por REGISTRO DE PREÇOS no quadro de informações disposto neste edital.

28.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

28.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, e caberá a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO através de solicitação do órgão requisitante, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

28.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO poderá:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**Superintendência de Compras e Central de Licitação**

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

28.1.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

28.1.4. Se a negociação restar sem êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

28.1.5. É direito da Administração na Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, a prerrogativa de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital.

29. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

29.1. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

29.2. Para aquisições com valores superiores ao limite estabelecido para a modalidade convite, os materiais serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferirem a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.

29.2.1. Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

29.3. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF).

30.1.1. O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

30.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

30.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a requisitante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

30.4. Os demais critérios de pagamento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

31.1. A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

31.1.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

31.2 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

31.3 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.4 Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira (o).

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão requisitante.

31.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos somente em dias de expediente normal.

31.7. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do órgão requisitante, a finalidade e a segurança da contratação.

31.8 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

31.9 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

31.10 À Pregoeira (o) ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar dos autos, desde a realização da sessão pública.

31.11 O Edital pode ser lido e retirado através da Internet nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.sgl.to.gov.br, podendo também ser obtido no guichê da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO – SCCL** da **SECRETARIA DA FAZENDA – ANEXO IV**, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, **Edifício DONA YAYÁ, no horário das 08h00min às 14h00min.**

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Declaração de Ciência do Termo de Referência

Anexo III: Minuta de Contrato

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Palmas, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO

Pregoeira (o)



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

21



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência:	045/2023
Projeto Básico:	PBTI-SSP-002-2023
Interessado:	Secretaria de Segurança Pública
Finalidade:	Outsourcing de Impressão
Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Grupo: 01 Itens:	01 a 09 – Outsourcing de Impressão

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Objeto

- 1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Outsourcing de impressão, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernações, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- 1.2. O serviço inclui o fornecimento de impressoras multifuncionais, scanners, software de contabilização, e seus acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica na capital e nos municípios, com fornecimento de peças e componentes, inclusive papel, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços para atender as demandas destas pastas, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência.

2. Da Vigência

- 2.1. O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

3. Do Reajuste de Preços

- 3.1. Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso;
- 3.2. O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante;
- 3.3. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado;
- 3.4. O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente;
- 3.5. Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.
- 3.6. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI.
- 3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. Da Fiscalização do Contrato

- 4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso nomear representantes da administração devidamente designados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 4.2. Os serviços estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 4.3. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.
- 4.4. Os critérios e condições relativos à fiscalização mencionada neste item estão descritas detalhadamente na minuta do Contrato, parte integrante do Edital para todos os fins.

5. Do Pagamento

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF) e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 5.1.1. Nota Fiscal, acompanhada do relatório com contador inicial e final de impressões e/ou cópias mensal, do período em questão referente a cada um dos equipamentos;
- 5.1.2. Relatório do local de instalação dos equipamentos e custo fixo mensal de cada tipo, com discriminação da quantidade e tipo de equipamento – podendo haver variação de um período para outro devido às solicitações de instalações e/ou retirada de equipamentos;
- 5.2. Será pago o valor fixo por equipamento mensalmente, de acordo com a quantidade instalada, somando-se a produtividade de cada equipamento;
- 5.3. Será pago o valor dos serviços efetivamente realizados, bem como serviços prestados na central de cópias da CONTRATADA.

6. Obrigações da Contratada

- 6.1. Assegurar, no início da implementação de cada um dos módulos da solução ofertada na Proposta, que deverá contemplar todas e quaisquer atualizações e correções lançadas até aquela data;
- 6.2. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;
- 6.3. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;
- 6.4. Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
- 6.5. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- 6.6. Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada;
- 6.7. Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo projeto;
- 6.8. Apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, bem como executar as instalações sobre demanda em até 30 (trinta) dias após a solicitação;
- 6.9. A CONTRATADA deverá manter na CONTRATANTE, estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos, com reposição automática a cada 15 (quinze) dias, bem como um equipamento de Backup compatível com o modelo instalado e em conformidade descrito neste termo de referência;
- 6.10. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.11. Instalar somente equipamentos novos e de primeira qualidade, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;
- 6.12. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos e dos serviços prestados até o final da vigência do contrato;
- 6.13. Promover manutenções preventivas semestralmente, fazendo a comunicação à CONTRATANTE, e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- 6.14. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE;
- 6.15. Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;
- 6.16. Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato, relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões e outros, executadas no período de manutenção;
- 6.17. Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;
- 6.18. Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal, essas informações poderão ser apresentadas através de relatórios emitidos pelo Software de gerenciamento de impressão;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 6.19. Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades do órgão CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;
- 6.20. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;
- 6.21. Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexas, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
- 6.22. Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.23. Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;
- 6.24. Fornecer de modo completo todo material, seja de consumo dos equipamentos (toner, cilindro, revelador, peças), assistência técnica preventiva e corretiva, tudo por fim em quantidade e qualidade, necessárias e suficientes, para atender a demanda dos serviços da CONTRATANTE, inclusive papel;
- 6.25. A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte técnico remoto (eletrônico via web), nas interações com os USUÁRIOS da CONTRATANTE, o idioma Português do Brasil;
- 6.26. Entende-se como instalação, a alocação e configuração dos equipamentos nas respectivas unidades e subunidades, e a implantação do Software de gerenciamento onde tiver disponibilidade de estrutura física e tecnológica para instalação.

7. Obrigações da Contratante

- 7.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 7.2. Alocar profissionais do quadro da CONTRATANTE para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer ao cronograma definido no Planejamento do Projeto, quanto ao cronograma de instalação;
- 7.3. O gestor do contrato deverá indicar servidores aptos, que atendam às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 7.4. Providenciar as instalações físicas para o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, com mobiliário (mesas e cadeiras), com infraestrutura de rede, pontos elétricos para acesso as impressoras e seus suprimentos;
- 7.5. Permitir acesso no horário do expediente aos funcionários e técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços, estando devidamente credenciadas, bem como, permitir o acesso, sempre que necessário aos técnicos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema fornecido para execução dos serviços e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho do Projeto de Outsourcing, desde que devidamente identificados através de crachás;
- 7.6. Designar servidor de seu quadro, em cada unidade, caso seja necessário, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além do Fiscal do Contrato;
- 7.7. Avaliar os profissionais indicados pela CONTRATADA para a execução das atividades objeto do Contrato, reservando-se ao direito de rejeitar ou solicitar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência ou que não se adaptar à forma de trabalho da CONTRATANTE;
- 7.8. Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- 7.9. A utilização da rede de dados e o acesso à Internet serão limitados, conforme termos que serão estabelecidos pela CONTRATANTE e submetidos à CONTRATADA antes do início efetivo dos trabalhos;
- 7.10. Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA;
- 7.11. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes à execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação, e o que mais seja necessário;
- 7.12. Efetuar o pagamento dos serviços mediante apresentação, das Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e emissão do relatório de fiscalização.

8. Das Especificações Técnicas Mínimas dos Equipamentos:

- 8.1. **Tipo 1 – Multifuncional Laser Monocromática**
- 8.1.1. Funções: Copiadora, Impressora, Scanner;
- 8.1.2. Painel de Controle/monitor Colorido Touch Screen de no mínimo 6 cm;
- 8.1.3. Bandejas de entrada totalizando no mínimo 500 (quinhentas) folhas;
- 8.1.4. Alimentador de originais para no mínimo 45 (quarenta e cinco) folhas;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.1.5. Impressão em formatos A-4;
- 8.1.6. Interface de rede wireless embutido no equipamento tecnologia 802.11 b/g/n;
- 8.1.7. No mínimo 1 (um) dispositivo USB 2.0 de alta velocidade;
- 8.1.8. Compatibilidade com Windows e MAC OS 11;
- 8.1.9. Memória de no mínimo 512 (quinhentos e doze) MB;
- 8.1.10. Velocidade de processador 1200 MHZ;
- 8.1.11. Linguagem/Emulações PCL 5 e 6;
- 8.1.12. Velocidade de impressão mínima de 40 (quarenta) páginas por minuto;
- 8.1.13. Capacidade mensal de no mínimo 4.000 (quatro mil) páginas;
- 8.1.14. Resolução mínima de impressão 1200 x 1200 dpi;
- 8.1.15. Placa de rede Ethernet 10/100/1000 Base-Tx e Ethernet autocrossover;
- 8.1.16. Alimentador automático de documentos com digitalização frente e verso em uma única passagem;
- 8.1.17. Configuração de número máximo cópias de no mínimo 9999;
- 8.1.18. Formato de arquivos digitalizados: PDF, PDF/A, JPEG, TIFF;
- 8.1.19. Velocidade mínima de digitalização em preto & branco de 45 imagens por minuto;
- 8.1.20. Resolução mínima de digitalização ótica de 1200 x 1200 dpi;
- 8.1.21. Escala de reprodução/dimensionamento: 25% a 400%.
- 8.2. Tipo 2 – Multifuncional Laser policromática**
- 8.2.1. Funções: Copiadora, Impressora e Scanner;
- 8.2.2. Painel de Controle Colorido Touch Screen de no mínimo 10 cm;
- 8.2.3. Bandejas de entrada para mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas;
- 8.2.4. Alimentador de originais para no mínimo 50 (cinquenta) folhas;
- 8.2.5. Impressão em formatos A-4;
- 8.2.6. No mínimo 1 (um) dispositivo USB 2.0 de alta velocidade;
- 8.2.7. Compatibilidade com Windows e MacOS;
- 8.2.8. Memória de no mínimo 512 (quinhentos e doze) MB;
- 8.2.9. Velocidade de processador 1200 MHZ;
- 8.2.10. Linguagem/Emulações PCL 5c e 6;
- 8.2.11. Velocidade de impressão mínima de 25 (vinte e cinco) páginas por minuto;
- 8.2.12. Capacidade mensal de no mínimo 4.000 (quatro mil) páginas;
- 8.2.13. Resolução mínima de impressão 600 x 600 dpi;
- 8.2.14. Placa de rede Ethernet 10/100/1000 e Ethernet com auto crossover;
- 8.2.15. Alimentador automático de documentos para no mínimo 45 (quarenta e cinco) folhas com digitalização frente e verso;
- 8.2.16. Configuração de número máximo cópias de no mínimo 999;
- 8.2.17. Formato de arquivos digitalizados: PDF, JPEG, TIFF;
- 8.2.18. Velocidade mínima de digitalização em preto & branco de 45 (quarenta e cinco) imagens por minuto;
- 8.2.19. Resolução mínima de digitalização de 1200 x 1200 dpi;
- 8.2.20. Redução de ampliação de 25% a 400%.
- 8.3. Tipo 3 – Scanner**
- 8.3.1. Velocidade de digitalização de no mínimo 60 (sessenta) imagens por minuto;
- 8.3.2. Possuir autenticação Active Directory;
- 8.3.3. Possibilitar criação e personalização de atalhos no painel do scanner;
- 8.3.4. Possuir função que possibilite digitalização para nuvens, com possível customização;
- 8.3.5. Frente e verso automático;
- 8.3.6. Resolução de no mínimo 1200 x 1200 dpi;
- 8.3.7. Interface: USB 2.0, 10/100Base-TX (Ethernet), Wireless 802.11b/g/n;
- 8.3.8. Detecção de Alimentação múltiplas de folhas;
- 8.3.9. Possibilidade de criação de imagens em tamanho A3;
- 8.3.10. Alimentação automática de documentos de no mínimo 50 (cinquenta) folhas, em cores e em uma única passagem;
- 8.3.11. Possuir Display TouchScreen Colorido de no mínimo 9 cm;
- 8.3.12. Ciclo mínimo diário de digitalização: até 2.900 (duas mil e novecentas) folhas;
- 8.3.13. Possibilidade de criação de arquivo PDF pesquisável;
- 8.3.14. Possibilidade de digitalização de documentos longos;
- 8.3.15. Formato de Arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF e XPS;
- 8.3.16. Plataforma de desenvolvimento aberta, para o desenvolvimento de soluções integrada, suportando a programação em qualquer tipo de linguagem compatível com XML (.NET, Ruby, PHP, Java ou Python). Solução que no momento que o usuário realiza uma digitalização, gere paralelamente um arquivo (Formato gerados PDF, PDF/A, PDF Seguro, PDF Assinado, XPS, JPG ou





Superintendência de Compras e Central de Licitação

TIFF) e caminhe para um servidor FTP ou CIFS, resultando assim em arquivo para fins de auditoria e uma cópia simples do documento. Permitir a busca desses arquivos via explorer ou via portal de qualquer gerenciador de arquivos. Solução deve gerar arquivos nos seguintes formatos "PDF, PDF/A, PDF Seguro, PDF Assinado, XPS, JPG ou TIFF".

8.4. Software de Gerenciamento

8.4.1. Deverá ser fornecido em uma única solução de software de gerenciamento e contabilização de impressão com as funcionalidades mínimas para atendimento de todos os dispositivos de impressão instalados e deverão ser instaladas apenas nos locais que dispõe de estrutura técnica, com seguintes especificações técnicas:

8.4.1.1. O software deve ser de fabricação nacional;

8.4.1.2. A ferramenta deve ter interface e suporte em português pelo fabricante;

8.4.1.3. Software de tarifação, administração e gerenciamento compatível com o sistema operacional Windows Server 2012 ou superior;

8.4.1.4. O software de administrador deve operar em Cliente-Servidor e Web (Internet);

8.4.1.5. Tarifar impressões originadas de sistemas operacionais Windows 9x/XP/Vista/Seven/2000/ 2003/2008/2012, Linux, Unix, AS400 e AIX;

8.4.1.6. Não ter a necessidade de instalar programas em todos os computadores que imprimem, permitindo tarifar somente nos servidores de impressão;

8.4.1.7. Centralizar todos os dados coletados, inclusive de servidores geograficamente distantes, em um único banco de dados instalado no servidor principal do aplicativo na rede do cliente. Em caso de falha na comunicação com o servidor principal, os dados de tarifação dos servidores departamentais devem ser armazenados localmente e enviados para o servidor principal quando a comunicação for restabelecida;

8.4.1.8. Coletar dados dos trabalhos de impressão de qualquer impressora que sua fila esteja no servidor de impressões Windows, independente da marca, modelo, linguagem de impressão;

8.4.1.9. Armazenar no servidor de contabilização informações relativas ao usuário, nome do documento, data e horário de impressão, fila de impressora, computador que originou o trabalho, números de páginas, modo de impressão (cor ou P&B) e (duplex ou simplex), tamanho do papel e custo para cada documento impresso;

8.4.1.10. Tarifar sem modificar configurações de portas de impressão e drivers das impressoras instaladas no ambiente;

8.4.1.11. Permitir agendamento de Backup de dados automatizado;

8.4.1.12. Permitir criptografia dos dados que trafegam pela rede e eventuais arquivos temporários com dados de contabilização de impressão, aguardando envio para o servidor principal, devem ser mantidos criptografados;

8.4.1.13. Permitir operar em ambiente de alta disponibilidade (cluster);

8.4.1.14. Permitir integração com sistema de BI de terceiros ou Excel permitindo a extração de dados de tarifação, para que o administrador possa gerar relatórios personalizados, sem limitar-se a lista predefinida de relatórios;

8.4.1.15. Permitir configurar custo por página, por modelo de impressora, com possibilidade de definir custos diferenciados por modo de impressão (Cor ou P&B) para os diferentes formatos de papel e permitir desconto para impressão duplex;

8.4.1.16. Coletar periodicamente os contadores físicos (de hardware) de impressão dos equipamentos de rede;

8.4.1.17. Manter inventário e realizar cadastramento automático dos usuários, impressoras e computadores com o software instalado ao realizarem a primeira impressão em rede. Permitindo gerar relatórios do ambiente de impressão dos usuários, impressoras (Filas, Drivers, Compartilhamentos, Servidor), computadores e grupos;

8.4.1.18. Possuir importação de usuários e grupos do Microsoft Active Directory (AD) e LDAP, permitindo a integração e sincronização para que os usuários cadastrados no AD sejam tarifados sem necessidade de cadastramento prévio no sistema de contabilização;

8.4.1.19. Suportar a criação de grupos de usuário, impressoras e computadores e emitir relatórios dos mesmos;

8.4.1.20. Permitir a geração de relatórios em formato PDF, RTF, Excel e Word. Suportando o agendamento de envio automático dos relatórios por e-mail;

8.4.1.21. Permitir geração de relatórios detalhados e resumidos, por período, apresentando os volumes de impressão por usuário, impressora e computador;

8.4.1.22. Permitir geração de relatório de impressoras de rede com seus contadores de hardware atuais contendo Serial ou Mac Address;

8.4.1.23. Permitir geração de relatório de análise crítica apontando eventuais variações da tarifação do software em relação aos contadores de hardware das impressoras de rede, em um período específico;

8.4.1.24. Permitir geração de relatório de impacto ambiental gerado pelas impressões;

8.4.1.25. Possibilitar a coleta de dados de impressão de estações de trabalho com impressoras locais conectadas a portas paralelas, seriais e USB;

8.4.1.26. Permitir a instalação de sistema de bilhetagem de forma transparente para o usuário através de login script ou SMS (Microsoft Systems Management Server), instalando o módulo cliente em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas, quando necessário;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.4.1.27. Suportar cotas (limitação de volume) de impressão por usuário, grupo de usuário, impressoras e grupo de impressoras. Deve também disponibilizar relatórios de utilização de cotas;
- 8.4.1.28. Possuir um mecanismo que permita emitir notificações ao usuário quando a cota estiver se aproximando do seu final. Deve ser possível definir em qual percentual de uso da cota ocorrerá a notificação (Ex. 80% ou 90% da cota);
- 8.4.1.29. Suportar operação em modo de cota não bloqueante, somente notificando que a cota foi atingida;
- 8.4.1.30. Permitir compartilhamento de cotas entre os usuários de um grupo de usuários e entre as impressoras de um grupo de impressoras;
- 8.4.1.31. Suportar renovação automática de cotas mensalmente e permitir cotas com validades configuráveis individualmente;
- 8.4.1.32. Suportar a possibilidade de uso de bloqueio e notificação da impressão de arquivos em simplex, liberando somente impressão de arquivos em frente verso;
- 8.4.1.33. Suportar cotas atreladas ao contador de hardware e endereço MAC das impressoras;
- 8.4.1.34. Possibilitar implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões de arquivo, proibições de impressões em cor e simplex;
- 8.4.1.35. Suportar tarifação de fotocópias que deve trabalhar integrada ao software de tarifação de impressão;
- 8.4.1.36. Armazenar no servidor de contabilização informações das fotocópias relativas à data e horário da fotocópia, nome usuário e departamento, nome do equipamento (multifuncional), quantidades de cópias e custo para cada documento copiado;
- 8.4.1.37. Tarifar cópias das multifuncionais que suportam autenticação LDAP.
- 8.4.1.38. Permitir administração centralizada e integração com AD (Active Directory);
- 8.4.1.39. Suportar identificação dos usuários através de PIN (Senha alfanumérica de até 10 dígitos para identificação única do usuário), sem a necessidade de digitar nome do usuário e senha, simplificando a digitação;
- 8.4.1.40. O sistema deve utilizar o próprio painel da multifuncional para digitação de autenticação e liberação da função de fotocópia;
- 8.4.1.41. Definição dos PINs, sem necessidade de configurá-los para cada multifuncional;
- 8.4.1.42. Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos, controlando que cada gerente só visualize o seu centro de custo e cada usuário só o seu dado;
- 8.4.1.43. Permitir a ordenação dos relatórios sintéticos/resumo por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética;
- 8.4.1.44. Possuir interface WEB que permita que os usuários visualizem os dados de suas impressões e seu saldo de cota disponível. Também deve suportar a transferência de cotas de um usuário para outro sem a intervenção do suporte. Permitindo a geração de relatórios e consultas de acordo com seu privilégio de administração;
- 8.4.1.45. Permitir de forma automática a impressão em uma única fila de impressão virtual e retirar em qualquer impressora departamental física pré-definida ou escolhida pelo usuário posteriormente na hora de imprimir;
- 8.4.1.46. Permitir no momento da impressão a escolha de qual centro de custo para lançar a impressão;
- 8.4.1.47. Permitir ao administrador visualizar o conteúdo dos trabalhos impressos pelos usuários para fins de auditoria de conteúdo impresso. Com a possibilidade de que o usuário possa visualizar somente os seus trabalhos;
- 8.4.1.48. Permitir inclusão de marca d'água/assinatura digital no cabeçalho ou rodapé nos trabalhos de impressão, com possibilidade de incluir no mínimo: nome de usuário, nome do computador, nome do documento, data, impressão, servidor, impressora ou texto;
- 8.4.1.49. Possibilidade de liberação de impressões via smartphone (mobile) utilizando o mesmo login e senha da rede, permitindo a impressão "siga-me" (follow me) para que qualquer usuário possa retirar suas impressões em qualquer equipamento;
- 8.4.1.50. Suportar impressão segura liberada por biometria com reconhecimento de impressões digitais indexado de alta performance com uma única base de dados biométricos integrada para todos os servidores da rede. Permitindo controle de impressoras laser, jato de tinta, matricial, térmica e plotters;
- 8.4.1.51. Suportar a múltiplos servidores de impressão Windows com múltiplas impressoras e controle de impressões originadas de ambientes Windows, Linux, Unix e Mac;
- 8.4.1.52. Gerar log de impressões liberadas nos servidores de impressão;
- 8.4.1.53. Possibilitar que um computador na rede rodando Windows ou Linux possa ser utilizado como uma estação de liberação biométrica independente do servidor de Impressão;
- 8.4.1.54. Suportar o uso de leitor TCP/IP autônomo para liberação das impressões sem necessidade de um PC como estação para liberação;
- 8.4.1.55. Não precisar instalar programas em todas as estações, o software deve rodar somente nos servidores de impressão e estações de liberação;
- 8.4.1.56. Permitir que usuários portadores de necessidades especiais possam ter suas impressões liberadas automaticamente sem a necessidade de irem até a estação de liberação;
- 8.4.1.57. Suportar a liberação de trabalhos de mais de um usuário com uma única impressão digital;
- 8.4.1.58. Possuir mecanismos para interromper o bloqueio de novos jobs de todas as filas de um servidor em um único comando, para contingência em caso de indisponibilidade de leitores;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

27





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 8.4.1.59. Possibilitar cancelar automaticamente os Jobs/trabalhos que foram enviados e não foram impressos em até 4 (quatro) horas (tempo configurável);
- 8.4.1.60. Possuir sistema de ajuda on-line em português;
- 8.4.1.61. Possuir interface web unificada para uso e administração;
- 8.4.1.62. Permitir coletar os contadores e demais informações disponíveis nos equipamentos através dos protocolos de rede disponíveis nas impressoras e multifuncionais;
- 8.4.1.63. Permitir instalar no servidor de impressão Microsoft Windows ou em qualquer computador da rede desta plataforma;
- 8.4.1.64. Suportar os navegadores de internet atualizados Internet Explorer, FireFox e Google Chrome;
- 8.4.1.65. Permite monitorar equipamentos instalados em diversos locais geograficamente/globalmente distribuídos;
- 8.4.1.66. Permitir monitorar informações do equipamento como contador, fabricante, modelo, nome, IP, serial, MAC e disponibilidade (online/offline);
- 8.4.1.67. Permitir criar contas de acesso restrito para os usuários, que poderão visualizar ou gerenciar total ou parcialmente os equipamentos de acordo com a vontade do administrador;
- 8.4.1.68. Permitir acompanhar a evolução do volume impresso baseados na coleta dos contadores gerais internos dos equipamentos, através de consultas na interface, gráfico de volumetria, relatório de contadores;
- 8.4.1.69. Permitir verificar informações disponíveis nos equipamentos, tais como: contadores de cópia, impressão PB e Cor, scanner, fax, entre outras informações disponíveis nos equipamentos;
- 8.4.1.70. Permitir consultas ou gerar relatórios personalizados por um período específico;
- 8.4.1.71. Permitir a geração de relatórios em formato PDF, Excel e Word;
- 8.4.1.72. Permitir exportar os dados de contadores em CSV para serem importados e trabalhados em outros sistemas;
- 8.4.1.73. Permitir que possa ser gerado um código secreto para instalação sem precisar disponibilizar dados de acesso para instalar o produto;
- 8.4.1.74. Permitir a comunicação com o servidor por e-mail e Webservice de forma criptografada;
- 8.4.1.75. Todos os dados trafegados dos agentes até o servidor deve ser criptografado;
- 8.4.1.76. Todos os dados armazenados em disco devem ser criptografados;
- 8.4.1.77. Disponibilizar interface com resumo das informações de todas as impressoras cadastradas no sistema, independentemente do local onde estejam instaladas;
- 8.4.1.78. Possibilitar documentar em que departamento cada impressora está instalada;
- 8.4.1.79. Informar o nome do computador onde cada agente está instalado para facilitar a administração;
- 8.4.1.80. Informar de forma visual as impressoras que estão indisponíveis ou com coleta de dados atrasado;
- 8.4.1.81. Informar de forma visual os computadores com agente que estão como comunicação off-line ou atrasada;
- 8.4.1.82. Permitir detectar equipamentos de forma automática em uma rede TCP/IP;
- 8.4.1.83. Permitir monitorar níveis de suprimentos dos equipamentos que suportam esta funcionalidade;
- 8.4.1.84. Permitir download dos instaladores de forma on-line sem necessidade intervenção de pessoas de suporte;
- 8.4.1.85. Permitir que as contas/usuários possam gerenciar suas senhas sem necessidade de interação do administrador;
- 8.4.1.86. Gerar senhas automáticas para as novas contas sem que o administrador possa saber quais são as senhas geradas para cada nova conta;
- 8.4.1.87. Permitir que o administrador possa resetar a senha de uma conta sem que ele saiba qual é a nova senha. Somente o usuário deve receber novas senhas por e-mail.

9. Dos Equipamentos

- 9.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos de primeiro uso, em linha de produção do fabricante.
- 9.2. Não serão aceitos equipamentos remanufaturados, reconicionados ou reformados;
- 9.3. Todos os equipamentos que não configurarem a voltagem de 220 Volts DEVERÃO obrigatoriamente, vir acompanhados de transformador/estabilizador compatível ao exigido.

10. Descrição dos Serviços

- 10.1. Os Serviços deverão ser prestados nas unidades da CONTRATANTE em Palmas e nas cidades do interior, conforme especificado neste Termo de Referência. Deverá ser fornecido todo o material necessário para a execução dos serviços, bem como, estabilizadores de energia, papel, suprimentos, peças e assistência técnica;
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do instrumento contratual documento oficial de habilitação "alvará de licença" comprovando que possui estrutura física instalada em Palmas Estado do Tocantins, com vista no atendimento de prazos demandados na instalação, reposição (substituição, insumos, peças e papel) e manutenção.
- 10.3. **Do Acordo de Nível de Serviços - ANS**
- 10.3.1. Os serviços de impressão deverão ser prestados de forma contínua, durante toda a vigência do contrato, nas dependências da CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

10.3.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no horário de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados, e para tanto, deverá prover, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, uma ferramenta para abertura e acompanhamento de chamados técnicos com tecnologia web;

10.3.3. A CONTRATADA deverá atender e solucionar todos os chamados, inclusive de manutenção corretiva, conforme os prazos estabelecidos na tabela abaixo:

CAPITAL	MUNICÍPIOS
Prazo de Atendimento: 04 horas	Prazo de Atendimento: 24 horas
Prazo para a Solução: 08 horas	Prazo para Solução: 48 horas

10.3.4. Serão consideradas para a contagem dos prazos constantes do item anterior as horas úteis diárias das 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana e feriados;

10.3.5. Considera-se o prazo para atendimento, o período compreendido entre o recebimento do chamado e o correto e adequado diagnóstico do problema;

10.3.6. Considera-se o prazo para solução, o período compreendido entre o correto e adequado diagnóstico do problema e o término do atendimento, com a reoperacionalização completa ou substituição do equipamento por outro de, no mínimo, capacidade e qualidade equivalentes;

10.3.7. A critério da CONTRATANTE, o início do atendimento, assim como sua execução, poderá ser agendado ou adiado. Nestes casos, fica suspensa a contagem de horas para a solução final;

10.3.8. Caso a resolução do problema demande prazo superior ao definido acima, o equipamento deverá ser substituído imediatamente por outro igual ou superior, sem ônus a CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

10.3.9. A substituição do equipamento defeituoso por outro temporário suspende a contagem das horas para solução final;

10.3.10. Passado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, se o equipamento original não puder ser restituído, a troca tornar-se-á definitiva a critério da CONTRATANTE;

10.3.11. No caso em que ocorra a substituição, temporária ou definitiva, por equipamento superior, os valores devidos à CONTRATADA serão os mesmos do equipamento alocado originalmente;

10.3.12. No caso dos chamados abertos por falta de suprimentos será seguido o prazo de atendimento, conforme especificado acima, e o descumprimento deste prazo acarretará nos descontos descritos na Tabela de Indicadores (ANS) a seguir.

10.3.13. Tabela de Indicadores (ANS):

ID	Indicadores de Disponibilidade	Prazo de Atendimento		Prazo para Solução		Valor Máximo Admitido
		Capital	Municípios	Capital	Municípios	
		04h	08h	24h	48h	
01	Até 04 horas de atraso	Glosa de 0,5% do valor mensal do item				0,50%
02	Entre 04 e 08 horas de atraso	Glosa de 1% do valor mensal do item				1.00%
03	A cada 02 horas adicionais	Glosa aumenta 0,5%, limitado a 10% do valor mensal do item.				10,00%

10.3.14. Os índices de descumprimento indicados na Tabela de Indicadores (ANS) são acumulativos e serão de, no máximo, 10% do valor mensal total da fatura;

10.3.15. Atrasos superiores ao máximo estabelecido no Acordo de Nível de Serviço (ANS) sujeitarão a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência, bem como aqueles previstos em lei.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





11. Tabela para Formação de Preços

GRUPO 1 – OUTSOURCING DE IMPRESSÃO										
Item	Descrição	Qtd Equip. (A)	Qtd Impressão/Mês (B)	Vlr unitário do Equip. (C)(R\$)	Vlr unitário da impressão (D)(R\$)	Vlr Mensal equip. (A*C)(R\$)	Vlr. Mensal Impressão (B*D)(R\$)	Vlr Mensal (Equip + Impr) (R\$)	Vlr Anual (R\$)	
01	Tipo 1 – Multifuncional Laser Monocromática	300	421.000							
02	Tipo 2 – Multifuncional Laser Policromática	40	30.000							
Valor Total Anual Itens 01 e 02 (R\$)										
Item	Descrição	Qtd.	Vlr unitário (R\$)	Vlr Mensal (R\$)	Vlr Anual (R\$)					
03	Tipo 3 - Scanner	35								
04	Cópia/impressão COLOR 210 g/m ² – tamanho A3	50 / mês								
05	Cópia/impressão COLOR 210g/m ² – tamanho A4	500 / mês								
06	Encadernação Espiral até 50 folhas	40 / mês								
07	Encadernação Espiral de 51 até 100 folhas	20 / mês								
08	Encadernação Espiral de 101 até 200 folhas	20 / mês								
09	Cópia/impressão COLOR tamanho A0	15 / mês								
Valor Total Anual Itens 03 a 09 (R\$)										
Valor Total Anual Grupo 01 – Itens 01 a 09 (R\$)										

Valor a ser inserido no Sistema de Compras do Governo Federal, para fins de julgamento deverá ser o “VALOR TOTAL PARA 12 MESES” de cada item.

A empresa declarada possível vencedora, deverá encaminhar a proposta readequada, quando solicitada pela Pregoeira (o), de acordo com a planilha descrita acima.

OBS: Os serviços dos itens 3 a 9 serão feitos na central de cópias da CONTRATADA quando houver necessidade, após pedido formal pela CONTRATANTE.

12. Treinamento e agentes multiplicadores

- 12.1. A CONTRATADA deverá realizar módulos de treinamento para agentes multiplicadores indicados pela CONTRATANTE;
- 12.2. O treinamento será obrigatoriamente presencial e visa à transferência de conhecimento com conteúdo prático para capacitar os servidores indicados a compreender e operar todos os equipamentos, devendo ser preparados para exercer o papel de multiplicadores. O treinamento deverá ser ministrado individualmente para cada usuário;
- 12.3. Para o pessoal da área de TI deverá ser oferecido treinamento de instalação e implantação da solução de gerenciamento de cópias e impressões;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





12.4. Toda infraestrutura necessária para realização do treinamento, incluindo salas, projetores, estações de trabalho, servidor, Softwares básicos (sistema operacional e banco de dados), rede local e acessos à Internet será fornecido pela CONTRATANTE;

12.5. O treinamento será ministrado nas instalações da CONTRATANTE, ou em local por ela definido, e caberá à CONTRATADA instalar o Software no ambiente de treinamento. Todas as despesas relativas à execução do treinamento serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, incluindo os gastos com instrutores, seu deslocamento e hospedagem.

12.6. A data para a realização do treinamento será acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA posterior à assinatura do contrato.

13. Qualificação Técnica

13.1. A empresa vencedora do certame deverá, em 05 (cinco) dias, antes da assinatura do contrato comprovar através de vistoria in loco, realizada pela CONTRATANTE, que possui estrutura física obrigatoriamente, instalado (sede ou filial) em Palmas, estado do Tocantins, onde manterá no centro da cidade, uma central de cópias munida de equipamentos para reprodução, impressão e encadernação, com vista no atendimento de demandas que sejam, a critério da CONTRATANTE, melhor executadas fora de suas instalações. A empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, laudo de vistoria conforme ANEXO I - A fornecido pela CONTRATANTE.

13.2. Dada à complexidade da contratação, obrigatório será à LICITANTE anexar os documentos abaixo junto a proposta. A ausência das documentações abaixo especificadas será de caráter eliminatório:

13.2.1. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória o fornecimento destes serviços compatíveis com objeto deste Termo de Referência. Apresentar em papel timbrado, com CNPJ e dados para contato, para permitir diligências, caso necessário.

13.2.2. A Licitante deverá apresentar declaração comprovando ciência do termo de referência e de que a proposta está de acordo com suas prerrogativas, conforme Declaração de Ciência do Termo de Referência.

13.3. Das observações específicas e dos documentos a serem encaminhados juntamente com a proposta:

13.3.1. Se a empresa Licitante não for o fabricante do software de gerenciamento de impressão deverá apresentar, juntamente com a proposta, DECLARAÇÃO emitido pelo fabricante se comprometendo que seu produto atende todas as necessidades descritas neste edital referente ao software de gerenciamento e contabilização. Bem como ATESTADO/CERTIFICADO do fabricante de que a equipe técnica recebeu treinamento oficial para instalação e operação dos softwares.

13.3.2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, para os itens 01 a 03, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

13.3.3. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos e dos serviços prestados até o final da vigência do contrato.

14. Locais de atendimento e Instalação

14.1 O atendimento e instalação deverão ser Secretaria de Segurança Pública, e extensivo aos anexos, Institutos e Delegacias conforme Anexo I-B.

15. Vistoria Técnica

15.1. Será **FACULTADO** à Licitante realizar vistoria aos locais de instalação dos equipamentos;

15.2. As licitantes que tiverem interesse deverão agendar as visitas junto à Assessoria em Tecnologia da Informação da Secretaria de Segurança Pública (SSP), através do e-mail dti@ssp.to.gov.br em horário comercial;

15.3. O agendamento e realização da vistoria deverão ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do processo licitatório;

15.4. A Declaração de Vistoria deverá ser assinada pela Licitante e por servidor da SSP que tenha acompanhado a vistoria técnica e enviado juntamente com a proposta.

15.5. A Licitante que deixar de realizar a vistoria, deverá apresentar juntamente com sua proposta, declaração de que não teve interesse em realizar a Vistoria Técnica e que arcará com eventuais prejuízos em virtude de sua omissão.

16. Prova de Conceito (PoC)

16.1 Haverá Prova de Conceito que será realizada com o objetivo de verificar o atendimento dos requisitos técnicos e funcionais:

16.1.1 **Software de Gerenciamento de Impressão:** O licitante classificado do certame deverá fazer uma apresentação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, previamente agendado, onde deverá haver uma demonstração do Software de Gerenciamento de impressão e cópia, interligado com uma multifuncional, podendo ser escolhido qualquer um dos modelos deste termo de referência, demonstrando todas as suas funcionalidades e também o funcionamento do leitor biométrico. O software deverá



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

atender a todos os requisitos exigidos neste termo de referência para que seja emitida uma declaração de aceitação do software.

16.2 A LICITANTE classificada será convocada através de ofício, encaminhado via e-mail pela Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins. Demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação;

16.3 Para a prova de conceito, a Licitante deverá enviar previamente para o e-mail informado no ofício de convocação, os nomes dos participantes da equipe que apresentará as soluções, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

16.4 A Licitante irá sob a supervisão da equipe técnica da Agência de Tecnologia da Informação (ATI), submeter-se à Prova de Conceito para validação das funcionalidades das ferramentas;

16.5 A demonstração deverá ser preparada pelo LICITANTE de modo a atender integralmente as regras de avaliação da prova de conceito;

16.6 Caberá ao licitante fornecer os equipamentos necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação;

16.7 A Prova de Conceito, deverá ser presencial e será realizada em sala a ser preparada pela ATI, que fornecerá mesas e cadeiras, devendo a licitante, entretanto, trazer consigo todos os equipamentos de hardware necessários, com exceção do projetor, para proceder com a apresentação;

16.8 Todos os custos que venham a ser necessários para a Prova de Conceito (técnicos da Licitante, diárias, passagens, hospedagem, frete e outros) serão de exclusiva responsabilidade da Licitante;

16.9 A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória;

16.10 A avaliação da ferramenta será obrigatória e eliminatória, ou seja, a licitante que não atender aos critérios de avaliação na Prova de Conceito estará automaticamente desclassificada do processo licitatório.

16.11 A Prova de Conceito, deverá ser realizada em endereço posteriormente a ser informado pela ATI, na cidade de Palmas/TO.

16.12 A Prova de conceito deverá ser executada em um prazo máximo de 05 dias úteis consecutivos, no horário de expediente do Estado.

16.13 O(s) representante(s) da Licitante classificada deverá estar presente durante toda a Prova de Conceito, devendo esclarecer todas as dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica da ATI.

16.14 Caso não consiga realizar a demonstração na data e período determinado, NÃO será disponibilizada nova agenda e a Licitante automaticamente será desclassificada do processo licitatório.

17. Garantia Contratual

17.1. A CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

17.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

17.3. Seguro-garantia;

17.4. Fiança bancária;

17.5. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme disposto na Lei;

17.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

17.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato;

17.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

17.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

17.10. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

17.11. No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada;

17.12. A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

- 17.13. O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste;
- 17.14. Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial;
- 17.15. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO I - A

LAUDO DE VISTORIA

Declaramos que visitamos as instalações da Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____ e foi averiguado questão de: localidade da empresa, equipamentos para reprodução, impressões, encadernações. Informamos que a mesma está apta, pois atende a todos os requisitos obrigatórios inerentes ao objeto de que trata o edital ref. ao pregão eletrônico n. _____.

Local, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante CONTRATANTE)

Observação: Emitir em papel timbrado da CONTRATANTE.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Anexo I-B

Locais de Fornecimento do Objeto

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Secretaria de Segurança Pública	Atualmente - Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO, 77015-900.	Palmas	(63) 3218-1800

DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL Delegacia Geral da Polícia Civil - DGPC			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Delegacia Geral da Polícia Civil	Atualmente - Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO, 77015-900.	Palmas	(63) 3218-1819 / 1873

Diretoria de Inteligência Policial - DIP			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Diretoria de Inteligência Policial	Atualmente - Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO, 77015-900.	Palmas	Sem telefone

Grupo de Operações Táticas Especiais - GOTE			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Grupo de Operações Táticas Especiais	QD: 106 Norte, alameda 01, LT: 05, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-052	Palmas	(63) 3218-6884
Núcleo de controle de armas, munições e explosivos	Av. LO 04, QD: 106 norte, lote 15, Plano diretor norte, CEP: 77.006-068.	Palmas	(63) 3218-1849

Diretoria de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado - DRACCO			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
DRACCO	(Av. LO - 04)106 N, Alameda 01, LT 06 – Plano Diretor Norte, CEP 77006- 052.	Palmas	(63) 3218-8585
DECOR	Quadra 202 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado.	Palmas	Sem telefone
DRCOT	Quadra 202 Sul, Avenida Joaquim Teotônio Segurado.	Palmas	Sem telefone
DRCC	Quadra 1006 sul, Al 12, Av. LO 23, S/N, Plano Diretor Sul CEP: 77023-579.	Palmas	(63) 3218-1125
1ª DHPP	Quadra 106 Norte Alameda 01 lote 06	Palmas	(63) 3218-2408 / 6813
1ª DEIC	Quadra 106 Norte Alameda 01 lote 05	Palmas	(63) 3218-6988
1ª DENARC	(Av. LO - 04)106 N, Alameda 01, LT 06 – Plano Diretor Norte, CEP 77006- 052	Palmas	(63) 3218-6871



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

DELEAGRO	Atualmente alocada no prédio da 1 DEIC Palmas - (Av. LO - 04)106 N, Alameda 01, LT 05 – Pl. Diretor Norte CEP 77006-052	Palmas	Sem telefone
2ª DHPP	Avenida Marginal Neblina nº 1135, Setor Alaska.	Araguaína	Sem telefone
3ª DHPP	Av. Goiás, 2858, centro, 77.410-010 Complexo de Delegacias.	Gurupi	(63) 3313-2263
2ª DENARC	Avenida Marginal Neblina, nº1.135, Setor Alaska (ao lado da Alaforros), CEP: 77.817-805	Araguaína	(63) 3412-8512
3ª DEIC	Avenida Marginal Neblina, nº 1.135, Setor Alaska (ao lado da Alaforros), CEP: 77.817-805 - Complexo de Delegacias Especializadas.	Araguaína	(63) 3413-1333
5ª DEIC	Rua Tiradentes, número 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-1628
6ª DEIC	Rua graça Aranha, nº 830, Setor Serrano II, Complexo de Delegacias da Polícia Civil. CEP: 77600-000	Paraíso do Tocantins	(63) 3602-3061 (Regional)
7ª DEIC	Avenida Associação Rural, nº 2125, Jardim Querido (Complexo de Delegacias).	Porto Nacional	(63) 3363-7218
8ª DEIC	Av. Goiás, 2858, centro, 77.410-010 Complexo de Delegacias.	Gurupi	(63) 3312-579

Diretoria de Polícia da Capital – DPC			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Diretoria de Polícia da Capital	Atualmente - Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO, 77015-900.	Palmas	(63) 3218 - 1857 / 1822
1ª Central de atendimento da polícia civil – 1ª CAPC	Av. Teotônio Segurado, próximo ao Hotel Itália, indo para o CEULP/ULBRA.	Palmas	(63) 3218-6870 / 3218-6875 / 3218-6877
2ª Central de Atendimento da Polícia Civil – 2ª CAPC	Endereço: Rua Francisco Galvão da Cruz, Qd. 44, Lote 12, Térreo – Taquaralto.	Palmas	(63) 3218-1893
Central de Atendimento à Mulher - 24 horas	Setor Santa Fé, região sul, Rua T-13, quadra 17, lote 18.	Palmas	(63) 981012180
Delegacia Virtual	Sede na - Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO, 77015-900.	Palmas	(63) 3218-1844
1ª Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM	Email: deam@ssp.to.gov.br Endereço: Quadra 604 Sul, Al. 14, Lote. 37, Plano Diretor Sul, Palmas – TO. CEP: 77001-002	Palmas	(63) 3218-6878 / 3218-6831
2ª Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher - DEAM - Taquaralto	Rua Francisco Galvão da Cruz, Qd. 44, Lote 12, Térreo – Taquaralto, Palmas/TO.	Palmas	(63) 3218-2404
1ª Delegacia de Polícia Civil	Cidade da Polícia Civil - LO, Q. 202 Sul Rua NS B, 02 - 05, conjunto 02, lote 02.	Palmas	(63) 3218-6873 / 3218-6880
2ª Delegacia de Polícia Civil	Endereço: Av. Teotônio Segurado, Qd.202 Sul, Conj. I, Lt.05 - Centro / CEP:77001-002, Palmas/TO	Palmas	(63) 3218-1842 / 3218-1895
3ª Delegacia de Polícia Civil	Qd. 307 Norte, Alameda 23, LT. APM 03, Palmas/TO, CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218-6814 / 3218-6815
4ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Rio Grande do Norte, QNE-10, Lt.09 - Jardim Aurenly I, Palmas/TO, CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218-1892 / 3218-1896
5ª Delegacia de Polícia Civil	Rua Francisco Galvão da Cruz, Qd. 44, Lote 12, 1º Piso – Taquaralto, Palmas/TO.	Palmas	(63) 3218-6882 / 3218-6883
6ª Delegacia de Polícia Civil	Endereço: Praça Maracaípe - Centro – Taquaruçu,	Palmas	(63) 3554-1200 /



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

36





Superintendência de Compras e Central de Licitação

	Palmas – TO, CEP: 77001-002.		3554-1218
Delegacia Especializada de Atendimento a Vulneráveis – DAV	Complexo I de Delegacias Especializadas - Av. Teotônio Segurado, Qd. 202 Sul, Conj.01, Lt.16, Palmas/TO. CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218-6891
Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente -DPCA	Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218-6830 / 3218-1869
Delegacia da Criança e do Adolescente - DECA	Quadra 504 Sul, Alameda 02, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218 – 1868 / 2406
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra Concessionárias de Serviço Público - DRCS	Endereço: Complexo I de Delegacias Especializadas - Av. Teotônio Segurado, Qd. 202 sul, Conj. 01, Lt.16, Palmas – TO, CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218-6899
Delegacia Especializada de Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente e Conflitos Agrários - DE- MAG	Cidade da Polícia Civil - LO, Q. 202 Sul Rua NS B, 02 - 05, conjunto 02, lote 02.	Palmas	(63) 3218-6879
Delegacia de Repressão a Furtos e Roubos de Veículos Automotores (DERFRVA - Palmas)	Complexo II de Delegacias Especializadas - Av. Teotônio Segurado, Qd. 202 sul, Conj.01, Lt. 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO CEP: 77001-002.	Palmas	(63) 3218-1885 / 1886
Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito (DRCT - Palmas)	Cidade da Polícia Civil - LO, Q. 202 Sul Rua NS B, 02 - 05, conjunto 02, lote 02.	Palmas	(63) 3218-1821
Delegacia de Polícia Interestadual e Captura - PO- LINTER	Complexo I de Delegacias Especializadas - Av. Teotônio Segurado, Qd. 202 sul, Conj.01, Lt.16, Plano Diretor Sul, Palmas – TO.	Palmas	(63) 3218-1848
1ª DEIMPO	Cidade da Polícia Civil - LO, Q. 202 Sul Rua NS B, 02 - 05, conjunto 02, lote 02.	Palmas	(63) 3218-6812
2ª DEIMPO	Endereço: Av. Teotônio Segurado, Qd.202 Sul, Conj. I, Lt.05 - Centro / CEP:77001-002, Palmas/TO.	Palmas	(63) 3218-1842 / 3218-1895

Diretoria de Polícia do Interior – DPI

Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Diretoria de Polícia do Interior	Atualmente - Praça dos Girassóis, S/n - Marco Central, Palmas - TO, 77015-900.	Palmas	(63) 3218-6809 / 3218-1839
1ª DRPC - Araguatins			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
1ª Delegacia Regional de Polícia Civil	Araguatins Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro	Araguatins	(63) 3474-2617
3ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 3ª CAPC - Araguatins	Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro.	Araguatins	(63) 3474-1125
7ª Delegacia de Polícia / 7ª DP - Esperantina	Rua Vitorino Ribeiro s/n, bairro. Centro	Esperantina	(63) 3475-1216
NAPC São Sebastião do Tocantins	Rua José Milhomem, s/nº, Centro.	São Sebastião do Tocantins	Não informado
8ª Delegacia de Polícia / 8ª DP - Buriti do Tocantins	Rua Novo Horizonte, nº468, centro.	Buriti do Tocantins	(63) 3459-1586
NAPC Carrasco Bonito	Av. Tocantins, s/nº, Centro.	Carrasco Bonito	(63) 3344-1105
9ª Delegacia de Polícia / 9ª DP - Praia Norte	Rua Santo Antônio, nº 33, Centro.	Praia Norte	(63) 3488-1223



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

37



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

10ª Delegacia de Polícia / 10ª DP - Araguatins	Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro.	Araguatins	(63) 3474-1278
11ª Delegacia de Polícia / 11ª DP - Araguatins	Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro.	Araguatins	(63) 3474-2155
1ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 1ª DEAMV - Araguatins	Rua Nero Macedo, nº 620-A, Centro.	Araguatins	Não informado
12ª Delegacia de Polícia / 12ª DP - Augustinópolis	Avenida Goiás, nº1370, bairro Bela Vista.	Augustinópolis	(63) 3456-1629
13ª Delegacia de Polícia / 13ª DP - Augustinópolis	Avenida Goiás, nº1370, bairro Bela Vista.	Augustinópolis	(63) 3456-1466
2ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 2ª DEAMV - Augustinópolis	Avenida Goiás, nº1370, bairro Bela Vista.	Augustinópolis	(63) 3456-1170
14ª Delegacia de Polícia / 14ª DP - Axixá do Tocantins	Rua do comércio, nº1856, Centro.	Axixá do Tocantins	(63) 3444-1548
15ª Delegacia de Polícia / 15ª DP - Sítio Novo do Tocantins	Rua Bom Jesus, s/nº, Centro.	Sítio Novo do Tocantins	(63) 3446-1407
16ª Delegacia de Polícia / 16ª DP - São Miguel do Tocantins	Rua São João s/nº, bairro Parque Novo Horizonte.	São Miguel do Tocantins	(63) 3447-1300
17ª Delegacia de Polícia / 17ª DP - Itaguatins	Avenida Darcy Marinho, s/nº, Centro	Itaguatins	(63) 3477-1139
NAPC Maurilândia do Tocantins	Rua João Batalha, s/nº, Centro.	Maurilândia do Tocantins	Não informado
18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás	Rua Pedro Ludovico, 579, Chapadinha I, Ananás.	Ananás	(63) 3442-1827
19ª Delegacia de Polícia / 19ª DP - Nazaré	Rua 14 de novembro, nº30, Centro.	Nazaré	(63) 3455-1355
4ª Central de Atendimento da Polícia Civil / 4ª CAPC - Tocantinópolis	Rua Francisco da Silva Queiroz, nº 417, Setor Aeroporto.	Tocantinópolis	(63) 3471-1511
20ª Delegacia de Polícia / 20ª DP - Tocantinópolis	Rua 15 de novembro, nº280, Centro.	Tocantinópolis	(63) 3471-4095
3ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 3ª DEAMV - Tocantinópolis	Rua travessa de ouro com a prata, nº 195, Centro.	Tocantinópolis	(63) 3471-3776
21ª Delegacia de Polícia / 21ª DP – Aguiarnópolis	Rua do Ouro, s/nº, setor hidroferroviário.	Aguiarnópolis	(63) 3454-1269
2ª DRPC - Araguaína			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
2ª DRPC – Complexo (DEAM, DAV, DEIMPO, 26ª, 27ª, 28ª, 29ª e Regional)	Av. Filadélfia, nº 3200 St. Jardim Filadélfia CEP: 77.804-970	Araguaína	(63) 3411-7304 (63) 3411-7303
Complexo de Delegacias Especializadas (DEIC, DE-NARC, DRR e DHPP)	Av. Marginal Neblina, nº 1.135 St. Alasca CEP: 77.817-805	Araguaína	(63) 3411-7321 (63) 3413-1333
5ª CAPC – Plantão	Rua Rui Barbosa, QD 42, Lt. 04 St. Jardim Filadélfia CEP: 65.907-230	Araguaína	(63) 3421-3467
22ª DP – Xambioá	Rua José Bonifácio, nº 414 St. Central CEP: 77.880-00	Xambioá	(63) 3473-1203
23ª DP – Araguañã	Rua Aureliano Ribeiro, S/N St. Central CEP: 77.855-00	Araguañã	(63) 3428-1114
24ª DP – Aragominas	Rua Rosalândia, S/N St. Central CEP: 77.845-00	Aragominas	(63) 3463-1245
25ª DP – Santa Fé	CEP: 77.848-000	Santa fé	(63) 3470-1506



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

38





Superintendência de Compras e Central de Licitação

30ª DP – Wanderlândia	Rua 24 de Outubro, nº 240 St. Central CEP: 77.860-000	Wanderlândia	(63) 3453-1137
31ª DP – Darcinópolis	Av. Bernardo Sayão, nº 940 St. Central CEP: 77.910-000	Darcinópolis	(63) 3423-1344
32ª DP – Babaçulândia	Rua João Borboleta, nº 183 St. Borboleta CEP: 77.870-00	Babaçulândia	(63) 3448-1462
33ª DP – Nova Olinda	Av. Goiás, nº 1.150 St. Central CEP: 77.790-000 NOVA	Nova Olinda	(63) 3452-1461
34ª DP – Filadélfia	Rua 03, Qd 02, Lt 05 Setor Inês Costa Bento CEP: 77.795-000	Filadélfia	(63) 3478-1121
35ª DP – Goiatins	35ª DP – GOIATINS Rua 1º Janeiro, nº 1911 St. Central CEP: 77.770-000	Goiatins	(63) 3469-1167
36ª DP – Campos Lindos	Rua Jesus R. Torres, Qd. 30 Lt. 10 St. Central CEP: 77.777-00	Campos Lindos	(63) 3484-1191
Núcleo Barra do Ouro	Av. Esperança, nº 439 St. Central CEP: 77.765-000	Barra do Ouro	Não tem
3ª DRPC – Colinas do Tocantins			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
Complexo de Delegacias (3ª DRPC/ 4ª DEAMV/ 41ª DPC/ 42ª DPC)	Rua 03, nº 1792, Centro.	Colinas do Tocantins	(63) 3476 4352/ 2516/ 3051
38ª DPC Arapoema	Rua Paraná, s/n, Centro.	Arapoema	(63) 3535 1370
39ª DPC Bernardo Sayão	Av. Manoel Ribeiro da Silva, s/n, Centro	Bernardo Sayão	Não Tem
40ª DPC Couto Magalhães	Rua 13, nº 634, Centro.	Couto Magalhães	(63) 3468 1159
Núcleo de Atendimento da Polícia Civil de Juarina	Rua Petrônio Portela Nunes, s/n, Centro	Juarina	Não Tem
6ª CAPC Colinas do Tocantins	Av. Tocantins, nº 2264, Jardim Campo Clube.	Colinas do Tocantins	(63) 3476 1738
4ª DRPC - Guaraí			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
4ª DRPC de Guaraí	Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-1621
47ª DPC de Guaraí	Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-2536 (63) 3464-1623
48ª DPC de Guaraí	Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-1646 (63) 3464-1645
5ª DEAMV de Guaraí	Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-4201
5ª DEIC de Guaraí	Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-1628 (63) 3464-1630
7ª CAPC de Guaraí Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro, Guaraí/TO Guaraí/TO	Avenida Tiradentes, nº 1488, Centro.	Guaraí	(63) 3464-1418 (63) 3464-1943
Núcleo de Atendimento de Tabocão	Avenida Pedro Ludovico, s/n, Centro.	Tabocão	(63) 98450-4685
43ª DPC de Pequizeiro	Pequizeiro Avenida Salgado Filho Qd. 36, Lt. 06, Centro	Pequizeiro	(63) 3427-1280
44ª DPC de Goianorte	Avenida Tiradentes, nº 641, Centro.	Goianorte	(63) 98478-7079
45ª DPC de Colméia Avenida Longuinho Colméia/TO	Avenida Longuinho.	Colméia	(63) 3457-1563
46ª DPC de Presidente Kennedy	Avenida Bernardo Sayão, s/nº, Centro.	Presidente Kennedy	(63) 3467-1225



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

39



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

8ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Pedro Afonso	Av. Mestre Bento, nº 1607 - St. Aeroporto	Pedro Afonso	(63) 3466-2290
49ª DPC de Pedro Afonso	Rua Francisco Salatiel Sales, nº 410, St. Aeroporto	Pedro Afonso	(63) 3466-1386
50ª DPC de Pedro Afonso -2290	Av. Mestre Bento, nº 1607 - St. Aeroporto	Pedro Afonso	(63) 3466-2290
51ª DPC de Itacajá	Rua K, s/nº, Setor Aeroporto.	Itacajá	(63) 3439-1751
52ª DPC de Santa Maria	Não possui prédio próprio (Responsável 49ª DP - cumulação)	-	(63) 3466-1386
5ª DRPC – Paraíso do Tocantins			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
5ª DRPC	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000	Paraíso	(63) 3602-3061
9ª CAPC	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000	Paraíso	(63) 3602-2209
10ª CAPC	Rua da Cancela, Setor Vila Maria, S/Nº, Cep: 77650-000	Miracema	(63)3366-1786
6ª DEIC	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000	Paraíso	Não tem
6ª DEAMV Paraíso	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000	Paraíso	(63) 3361-2744
7ª DEAMV Miracema	Rua da Cancela, Setor Vila Maria, S/Nº, Cep: 77650-000	Miracema	(63) 3366-3171
53ª DP Araguacema	Rua dos Estrangeiros, S/Nº, CEP: 77690-00	Araguacema	(63) 3472-1446
54ª DP Caseara	Avenida BANANAL, S/Nº, Cep: 77680-000	Caseara	(63) 3379-1127
55ª DP Divinópolis	Rua L 08, Setor Aeroporto, S/Nº, Cep: 77670-000	Divinópolis	(63) 3531-1211
56ª Marianópolis	Rua Alves Rocha, S/Nº. Centro, Cep: 77.675-000	Marianópolis	(63) 3535-1106
57ª Pium	Rua Dois, Praça da Matriz, Centro, Cep: 77570-000	Pium	(63) 3368-1411
58ª Lagoa da Confusão	Av. Vitorino Panta, S/Nº, Centro, Cep: 77493-000 Lagoa da Confusão	Lagoa da Confusão	(63) 3364-1142
59ª Cristalândia	Alameda João Pires Querido, nº 859, Centro, Cep 77.490-000	Cristalândia	(63) 3354-2024
60ª Nova Rosalândia	Rua Raimundo de Souza Almeida, S/Nº, Cetro, Cep: 77.495-000	Nova Rosalândia	(63)3520-1267
61ª DP Paraíso	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000	Paraíso	(63) 3361-1644
62ª DP Paraíso	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano II, CEP: 77.600-000	Paraíso	(63) 3602-1998
63ª DP Paraíso	Rua Graça Aranha, Quadra 35, Lotes nº 12 ao nº 14, Setor Serrano, CEP: 77.600-000	Paraíso	(63) 3361-2373



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

40



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

64ª DP Dois Irmãos	64ª DP Dois Irmãos Rua Nova II, S/Nº, Centro, Cep: 77460-000	Dois Irmãos	(63) 3362-1372
65ª DP Barrolândia	Rua Capitão Georginho, Nº. 254-A, Centro, Cep: 77665-000	Barrolândia	(63) 3376-1369
66ª DP Miranorte	Av. Princesa Isabel, nº. 1432, Setor Vila Maria, Cep: 77.660-00	Miranorte	(63) 3355-1281
67ª DP - Miracema	Rua da Cancela, Setor Vila Maria, S/Nº, Cep: 77650-000	Miracema	(63) 3366-3336
68ª DP Miracema	Rua da Cancela, Setor Vila Maria, S/Nº, Cep: 77650-000	Miracema	(63) 3366-3336
69ª DP Tocantínia	Av. Beatriz Silva, S/Nº. Setor Vila Planalto, Cep: 77640-000	Tocantínia	(63) 3367-1263
6ª DRPC – Porto Nacional			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
6ª DRPC	AV. Associação Rural, Nº 2115, JD Querido - CEP 77500-000.	Porto Nacional	(63) 3363-1095
11ª CAPC	AV. Associação Rural, Nº 2115, JD Querido - CEP 77500-000.	Porto Nacional	(63) 3363-1664
70ª DP – Porto Nacional	AV. Associação Rural, Nº 2115, JD Querido - CEP 77500-000.	Porto Nacional	(63) 3363-2577
71ª DP – Porto Nacional	AV. Associação Rural, Nº 2115, JD Querido - CEP 77500-000.	Porto Nacional	(63) 3363-3211
72ª DP – Porto Nacional / Luzimangues	AV. 05, QD09, Lt12 – Orla Oeste	Porto Nacional / Luzimangues	(63) 98131-0259
8ª DEAMV – Porto Nacional	AV. Rio de Janeiro, Nº 137, Santa Helena.	Porto Nacional	(63) 3363-1682
73ª DP – Fátima	AV. JK, S/N, Centro	Fátima	(63) 3365-1331
74ª DP – Brejinho de Nazaré	RUA 05, S/N, Centro	Brejinho de Nazaré	(63) 3521-1127
NAPC – Santa Rita do Tocantins	Rua Ursulina Alves De Carvalho, S/N, Centro	Santa Rita do To	
75ª DP – Silvanópolis	AV. Bertulino De Souza, Nº 321, Centro.	Silvanópolis	(63) 3542-1129
76ª DP – Monte do Carmo	AV. Nossa Senhora Do Carmo, Nº 105.	Monte de Carmo	(63) 3540-1114
77ª DP – Lagoa do Tocantins	Não informado	Lagoa do Tocantins	
78ª DP – Aparecida do Rio Negro	AV. Sebastião Vasconcelos, QD 17, LOT 12, Centro.	Aparecida do Rio Negro	(63) 3538-1405
79ª DP – Lizarda	AV Boa Sorte, Nº 664, Centro.	Lizarda	
NAPC – Rio Sono	AV, Aeroporto, S/N, Setor Novo Horizonte	Rio Sono	
80ª DP – Novo Acordo	AV. Diocleci Ribeiro De Souza, S/Nº - Centro CEP 77610-000	Novo Acordo	(63) 3369-1119
NAPC / NIC – São Felix do Tocantins	AV. Teotônio Segurado, QD. 26, LOTES 09 E 10	São Felix do Tocantins	
81ª DP – Ponte Alta do Tocantins	RUA 03, Nº 645, Centro.	Ponte Alta do To	(63) 3378-1400
NAPC – Pindorama do Tocantins	AV. 28 de Outubro, S/N, Centro	Pindorama do To	
NAPC - Mateiros	AV. Aureliano Pereira Dos Santos, QD. 14, Nº 06, Centro	Mateiros	
7ª DRPC – Gurupi			



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 | 3063
www.sefaz.to.gov.br

41



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
12ª Central de Atendimento da Polícia Civil Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 4110
13ª Central de Atendimento da Polícia Civil - Alvorada	Av. Adelino Pinheiro de Queiroz, s/nº, Centro.	Alvorada	(63) 3353 1862
9ª Delegacia Especializada Atendimento à Mulher e Vulneráveis Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 7270
8ª Divisão Especializada de Repressão ao Crime Organizado Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 4579
4ª Delegacia Especializada de Repressão às In-frações de Menor Potencial Ofensivo Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 2291
82ª Delegacia de Polícia / 82ª DP - Aliança do Tocantins	Rua 108, Qd. 08, Lt. 06, nº 142, Jardim Aliança	Aliança do Tocantins	(63) 3377 1770
83ª Delegacia de Polícia / 83ª DP - Dueré	Rua Marechal Deodoro, esquina com a Av. Luiz Marcos Rodrigues, Qd. 15, Lt. 11, St. Aeroporto	Dueré	(63) 3358 1315
84ª Delegacia de Polícia - Formoso do Araguaia	Av. Cantídio Fernandes de Oliveira, Qd. 82, Lt.12, nº 814, Centro.	Formoso do Araguaia	(63) 3357 1230
85ª Delegacia de Polícia - Cariri do Tocantins	Rua 04, Qd. 07, Lt. 10, Centro.	Cariri do Tocantins	(63) 3383 1313
86ª Delegacia de Polícia / 86ª DP - Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 4073
87ª Delegacia de Polícia / 87ª DP - Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3313 1443
88ª Delegacia de Polícia / 88ª DP - Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 8947
89ª Delegacia de Polícia / 89ª DP - Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 8021
90ª Delegacia de Polícia / 90ª DP - Figueirópolis	Rua 04, Qd. 10, Lote 01, Centro	Figueirópolis	(63) 3374 1399
91ª Delegacia de Polícia / 91ª DP - Araguaçu	Rua Aldenor Lira Gomes, 627, Centro	Araguaçu	(63) 3384 1280
92ª Delegacia de Polícia / 92ª DP - Alvorada	Av. Adelino Pinheiro de Queiroz, s/nº, Centro	Alvorada	(63) 3353 1548
93ª Delegacia de Polícia / 93ª DP - Sucupira	Avenida Tarumã, s/n, Centro.	Sucupira	(63) 3399-1187
94ª Delegacia de Polícia / 94ª DP - Peixe	Av. João Visconde de Queiroz, Qd. 06, nº 01, Lt. 03 - Centro.	Peixe	(63) 3356 1255
95ª Delegacia de Polícia / São Valério da Natividade	Av. Tocantins, nº 742	São Valério da Natividade	(63) 3359 1190
96ª Delegacia de Polícia / 96ª DP - Palmeirópolis	Av. Castelo Branco, nº 1591, Centro.	Palmeirópolis	(63) 3386-1500
3ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa - Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3313-2263
7ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Gurupi	Av. Goiás, nº 2858 – Centro.	Gurupi	(63) 3312 7531
Núcleo de Atendimento da Polícia Civil - Talismã	Av. Rio Formoso, sn, Qd. 19, lt. 04	Talismã	(63) 33851248
Núcleo de Atendimento da Polícia Civil - São Salvador do Tocantins	Avenida Praião, nº 272, Qd. 15, lt. 03	São Salvador do	Não informado



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

42





Superintendência de Compras e Central de Licitação

		Tocantins	
8ª DRPC – Dianópolis			
Unidade Administrativa	Endereço	Cidade	Telefone
8ª DRPC Dianópolis	Rua José Pitágoras Rodrigues de Melo, nº 137, Setor Nova Cidade, CEP: 77300-000.	Dianópolis	63 3692 2480
NAPC de Santa Rosa	Rua Saturnino de Sena Ferreira, s/n, Centro, CEP: 77375-000.	Santa Rosa	Não tem
97ª DP Chapada	Rua 26 de Julho, s/n, Centro, CEP: 77378-000.	Chapada de Natividade	63 3393 1139
98ª DP Natividade	Praça da Bandeira, centro, s/n Natividade, CEP 77370-000	Natividade	63 3372 1965
99ª DP Paranã	Praça das Mangueiras, 198, Centro, Paranã-TO, CEP: 77.360-000	Paraná	63 - 3371-1104
100ª DP Almas	Avenida Central, Lote 12; Quadra 15 - A, Setor Norte, CEP: 77310-000.	Almas	63 3373 1149
101ª DP Dianópolis	Rua José Pitágoras Rodrigues de Melo nº 137, Setor Nova Cidade, CEP: 77300-000.	Dianópolis	63 3692 2078
102ª DP Taipas	Rua Professora Zildinha, s/n, Centro, CEP 77308-000.	Taipas	Não tem
103ª DP Taguatinga	Avenida 12, Qd.22, It29, Setor Norte, CEP: 77320-000	Taguatinga	63 3654-1745
104ª DP Conceição	Rua Antônio Cubiçado, conj. 01, Área Especial 01, Setor Aeroporto, CEP: 77305-000.	Conceição do Tocantins	63-3381-1396
105ª DP Arraias	Rua da Independência, sn, Qd. 21, Lote 01, centro, Cep: 77330-000.	Arraias	63-3653-1033
106ª DP Aurora	Avenida Lindolfo José de Almeida, nº 20, setor Bela Vista, CEP: 77325-000.	Aurora do Tocantins	63 3658-1162
107ª DP Combinado	Avenida Palmas, n. 234, Bairro Centro, CEP 77350-000.	Combinado	63 3685-1013
10ª DEAMV Dianópolis	Rua José Pitágoras Rodrigues de Melo, nº 137, Setor Nova Cidade, CEP: 77300-000	Dianópolis	63 3692 2480
11ª DEAM Arraias	Rua da Independência, Q21, L 01, casa 02, Centro, CEP: 7330-000.	Arraias	63 3653-1905
14ª CAPC Dianópolis	Rua José Pitágoras Rodrigues de Melo nº 137, Setor Nova Cidade, CEP: 77300-000.	Dianópolis	63 3692 2078



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nós da empresa _____ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência nº _____ objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

_____, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

Edital nº _____/_____

Processo nº ____/____/____

Observações:

As informações contidas nesta declaração são passíveis de comprovação, junto aos Declarantes, por parte da Agência de Tecnologia da Informação, através de diligência, sem necessidade de prévio aviso.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA....., REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da, inscrita no CNPJ sob nº/....., representada por seu(a) Secretário(a)....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 2.434/2005, Decreto Federal nº 10.024/2019, e em caso de Registro de Preços, o Decreto Estadual nº 6.081/2020, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de Outsourcing de Impressão**, para atender as necessidades do ÓRGÃO REQUISITANTE, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Especificam-se a aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 097/2023, conforme Processo nº 2023/31000/000860, parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Dar plena garantia e qualidade dos serviços prestados, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela execução dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO, Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

A aquisição consubstanciada no presente contrato constitui objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., do Processo nº 2023/31000/000860, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da CONTRATADA, que somente poderá ser apresentado a CONTRATANTE a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, conforme o caso.

O percentual de reajuste nos preços que eventualmente venha a ser deferido será baseado na variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação – ICTI, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços, memorial de cálculo do reajuste e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

O reajuste, quando justificado e autorizado poderá ser efetuado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente,

Nas ocasiões em que a CONTRATADA for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do ICTI.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF) e mediante apresentação por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal, acompanhada do relatório com contador inicial e final de impressões e/ou cópias mensal, do período em questão referente a cada um dos equipamentos;
- b) Relatório do local de instalação dos equipamentos e custo fixo mensal de cada tipo, com discriminação da quantidade e tipo de equipamento – podendo haver variação de um período para outro devido às solicitações de instalações e/ou retirada de equipamentos.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DE DESPESA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 20....., na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Classificação Orçamentária:**Natureza de Despesa:****Fonte de Recursos:****CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL**

A CONTRATADA, de acordo com a legislação vigente deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua assinatura, sob pena de rescisão unilateral e aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto ao Banco indicado pela Administração Pública, em conta específica, a qual será devolvida atualizada monetariamente, conforme disposto na Lei.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso;

No caso de utilização da garantia, para pagamento dos débitos da CONTRATADA, deverá ser providenciada a correspondente reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for notificada.

A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do pedido formulado por escrito pela CONTRATADA, após o cumprimento integral das obrigações pactuadas, e desde que não haja pendências para com a CONTRATANTE.

O atraso injustificado na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Alterado o valor do contrato e/ou prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à CONTRATADA, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços executados pela CONTRATADA serão avaliados de acordo com os Acordos de Níveis de Serviço (ANS), conforme disposto no Termo de Referência.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme previsão do Art. 70 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A fiscalização técnica, administrativa e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos, designados pelo órgão Contratante, que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução do contrato, conforme o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

O Gestor, o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e os suplentes dos fiscais do presente contrato serão indicados pelo Gestor da pasta Contratante, através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

A CONTRATANTE deverá designar um servidor/Setor como Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus suplentes.

O Gestor do Contrato, o Fiscal Administrativo e o seu suplente deverão ser do Órgão Contratante.

O Fiscal Técnico e seu suplente, deverá ser oficialmente solicitado a Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO, que fará a indicação, cabendo ao Órgão Contratante a sua designação.

Ao servidor responsável pela gestão do Contrato (Gestor), terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA.
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato.
- e) Atestar as Notas Fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento em conjunto com os fiscais administrativos e Técnicos.
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do Contrato não seja ultrapassado.

Ao servidor responsável pela fiscalização técnica do Contrato (Fiscal Técnico), terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento/execução do objeto.
- b) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos ou dos serviços executados com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento/execução de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
- d) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente.
- e) Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
- f) Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Administrativo.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

atribuições:

- Ao servidor responsável pela fiscalização administrativa do Contrato (Fiscal Administrativo), terá seguintes atribuições:
- Fiscalizar a regularidade Fiscal (Certidões) da Contratada.
 - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução administrativa do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - Comunicar por escrito ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades cometidas pela empresa passíveis aplicação de penalidade.
 - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
 - Verificar se as faturas obedecem às regras Contratuais, quanto a data de pagamento, vencimento da fatura, juros e multas.
 - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados / Notas Fiscais (Atesto Digital) para pagamento em conjunto com o Gestor e o Fiscal Técnico de TI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

- Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- Alocar profissionais do quadro da CONTRATANTE para acompanhar a implementação e implantação do projeto pela CONTRATADA. Esta alocação deverá obedecer ao cronograma definido no Planejamento do Projeto, quanto ao cronograma de instalação;
- O gestor do contrato deverá indicar servidores aptos, que atendam às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência;
- Providenciar as instalações físicas para o desenvolvimento das atividades pela CONTRATADA a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE, com mobiliário (mesas e cadeiras), com infraestrutura de rede, pontos elétricos para acesso as impressoras e seus suprimentos;
- Permitir acesso no horário do expediente aos funcionários e técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, relativas à prestação dos serviços, estando devidamente credenciadas, bem como, permitir o acesso, sempre que necessário aos técnicos da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção do sistema fornecido para execução dos serviços e demais solicitações inerentes ao adequado desempenho do Projeto de Outsourcing, desde que devidamente identificados através de crachás;
- Designar servidor de seu quadro, em cada unidade, caso seja necessário, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, além do Fiscal do Contrato;
- Avaliar os profissionais indicados pela CONTRATADA para a execução das atividades objeto do Contrato, reservando-se ao direito de rejeitar ou solicitar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às exigências de perfil profissional mínimo para a prestação dos serviços especificados no Termo de Referência ou que não se adaptar à forma de trabalho da CONTRATANTE;
- Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- A utilização da rede de dados e o acesso à Internet serão limitados, conforme termos que serão estabelecidos pela CONTRATANTE e submetidos à CONTRATADA antes do início efetivo dos trabalhos;
- Zelar pelos equipamentos da CONTRATADA;
- Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações pertinentes à execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação, e o que mais seja necessário;



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

49





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- l) Efetuar o pagamento dos serviços mediante apresentação, das Notas Fiscais/Faturas, no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e emissão do relatório de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Assegurar, no início da implementação de cada um dos módulos da solução ofertada na Proposta, que deverá contemplar todas e quaisquer atualizações e correções lançadas até aquela data;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;
- c) Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;
- d) Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos no Termo de Referência;
- e) Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;
- f) Ser responsável por quaisquer encargos, de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução dos serviços contratados, cumprindo à CONTRATANTE tão somente, o pagamento do preço na forma ajustada;
- g) Ser responsável pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das atividades previstas pelo projeto;
- h) Apresentar um cronograma de instalação dos equipamentos em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, bem como executar as instalações sobre demanda em até 30 (trinta) dias após a solicitação;
- i) A CONTRATADA deverá manter na CONTRATANTE, estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos, com reposição automática a cada 15 (quinze) dias, bem como um equipamento de Backup compatível com o modelo instalado e em conformidade descrito no Termo de Referência;
- j) Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k) Instalar somente equipamentos novos e de primeira qualidade, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;
- l) A CONTRATADA será responsável pela garantia dos equipamentos e dos serviços prestados até o final da vigência do contrato;
- m) Promover manutenções preventivas semestralmente, fazendo a comunicação à CONTRATANTE, e-mail, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);
- n) Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE;
- o) Remover e reinstalar, às suas expensas, dentro de uma mesma unidade, qualquer equipamento no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus posterior para a CONTRATANTE, quando da necessidade por parte desta, de alteração na localização dos equipamentos;
- p) Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato, relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões e outros, executadas no período de manutenção;
- q) Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;
- r) Destinar funcionário para efetuar mensalmente a coleta dos contadores, com vista à apresentação do relatório mensal, essas informações poderão ser apresentadas através de relatórios emitidos pelo Software de gerenciamento de impressão;
- s) Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades do órgão CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;
- t) Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 (vinte e

50



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br





Superintendência de Compras e Central de Licitação

- quatro) horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;
- u) Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexas, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;
 - v) Arcar com o pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência da inobservância, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
 - w) Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente;
 - x) Fornecer de modo completo todo material, seja de consumo dos equipamentos (toner, cilindro, revelador, peças), assistência técnica preventiva e corretiva, tudo por fim em quantidade e qualidade, necessárias e suficientes, para atender a demanda dos serviços da CONTRATANTE, inclusive papel;
 - y) A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte técnico remoto (eletrônico via web), nas interações com os USUÁRIOS da CONTRATANTE, o idioma Português do Brasil;
 - z) Entende-se como instalação, a alocação e configuração dos equipamentos nas respectivas unidades e subunidades, e a implantação do Software de gerenciamento onde tiver disponibilidade de estrutura física e tecnológica para instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará sujeito às penalidades previstas na Portaria nº 1.425/2019 de 09 de dezembro de 2019 e na Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

As sanções serão aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os casos, garantindo-se a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e ainda:

- a. Multa à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Superintendência de Compras e Central de Licitação

- a) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos obedecerão à Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, aplicando-se as sanções nelas previstas por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo estabelecido no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente prestação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

52





ANEXO V

MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023

A Pregoeira (o) da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA DA FAZENDA**, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 097/2023 da, do tipo **MENOR PREÇO**, realizada por intermédio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3o do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os serviços deverão ser executados nos locais e prazos previstos no Termo de Referência.

1.3. Condições para Contratação:

- a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.
- b) O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite da legislação vigente, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.
PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues, quando for o caso.
- c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.
- d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Art. 22 do Decreto 6.081/2020.
- f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.4. Condições de Pagamentos:

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o faturamento do primeiro mês de prestação do serviço e assim sucessivamente, observada a manutenção das circunstâncias iniciais de contratação, condições técnicas e de habilitação jurídica (consulta online do SICAF).
- b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de liquidação de despesa.

1.5. Das Assinaturas:

a) Assinam a presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo descritas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com a Pregoeira (o) e o Secretário da Secretaria de Segurança Pública -SSP.



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, Nº 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br



SECRETARIA DA
FAZENDA

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Superintendência de Compras e Central de Licitação

Palmas - TO, de de 2023.

FRANCISCO PONTES JARDIM NETO

Pregoeiro

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA

Secretário

Empresas:



ANEXO IV, sito na Quadra 103 Sul, Rua SO-07, N° 05, Plano Diretor Sul - CEP: 77.015-030, Palmas/TO,
Edifício DONA YAYÁ
Tel: +55 63 3218 2363 |3063
www.sefaz.to.gov.br

54

